



**COMUNICADO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017
PROCESSO Nº 7720/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada, limpeza em bosques, parques, praças, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Possível interessada na participação da licitação em epígrafe, através de e-mail, formulou os questionamentos e solicitou os esclarecimentos abaixo:

- 1 – Gostaríamos de saber qual o salário-base, de acordo com o sindicato, dos trabalhadores de descritos no edital.**
- 2 – Entendemos como forma de pagamento em 30 dias corridos, após a emissão de nota fiscal de 30 dias trabalhados. Está correto?**
- 3 – No item 7.2.5.4 que fala sobre atividade pertinente, gostaríamos de saber quais, exatamente, seriam essas atividades pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 4 – Poderia esclarecer o que seria Quantidade total do contrato (M²), no valor de 11.281.662,00.**
- 5 – Gostaríamos de saber onde os caminhões e equipamentos ficariam alocados, se será preciso alugar um lugar para alocar os equipamentos e caminhões.**

Outra possível interessada na participação da licitação em epígrafe, através de e-mail, formulou o questionamento abaixo:

O edital menciona que o serviço será executado 06 (seis) vezes ao ano, ou seja, a cada 02 (dois) meses por lote, conforme termo referencia do anexo II. O item 1.2 do mesmo anexo, fala que cada lote tem que ter um quantitativo mínimo de equipamentos, pessoa e caminhão.

Pergunta-se

- 6 – Partindo desse princípio, não seria suficiente uma equipe de pessoal, mais os equipamentos, ferramentas e caminhão para realizar os serviços em 02 (dois) lotes? Na hipótese de uma empresa vencer (dois) lotes.**



As perguntas acima, em sequência única, foram respondidas nos seguintes termos:

Questionamento 1: O Sindicato que defende a categoria é o SIEMACO (De acordo com a tabela Salarial de 2017)

Questionamento 2: *De acordo com o item 3.1. do Edital, “o pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”*

Ou seja, o pagamento ocorrerá em até 30 dias quando for apresentada a nota fiscal satisfeitas as condições estipuladas. O Edital não faz menção a dias trabalhados.

Questionamento 3: De acordo com o item 1.1 do Edital, o objeto da licitação é: "... execução de serviços gerais de roçada, limpeza em bosques, parques, praças, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados...". Ou seja, o ramo de atividade da empresa, assim constante no documento de sua constituição, deve ser pertinente (próprio, relativo) as atividades transcritas acima.

Em complemento a resposta acima, foi respondido que:

A Prefeitura não poderia indicar, sequer restringir no Edital quais atividades principais são aceitas, sob risco de direcionamento do certame. O serviço, de forma abrangente, é como está descrito no Edital: “execução de serviços gerais de roçada, limpeza...” Dentro desse serviço, entende-se **que estão contempladas as atividades descritas no edital**, como roçada, capina, refilamento, raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados. Abaixo transcrevo os subitens referentes a Habilitação Técnica: 7.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

7.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:

a) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual a 50% (cinquenta por cento) do serviço do objeto proposto.

Dessa forma, o Edital prevê que a empresa comprove, por meio de atestados, que executa serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou serviços equivalentes (próximos, semelhantes, análogos) a, no mínimo, 50% das atividades descritas. Isso



oportuniza a uma concorrência mais abrangente e justa, pois nem todas as empresas tem em seus estatutos/CS as atividades descritas no edital.

Por fim, a apreciação quanto as condições da empresa em participar da licitação, e aqui inclui conferir se seu ramo de atividade é pertinente ao objeto do certame, será feita na Sessão Pública de Habilitação conforme publicado. A Comissão não pode, de antemão, impedir a participação de qualquer concorrente sem a análise documental.

Em último complemento a resposta acima esclarece-se que, no entendimento da CPLCS, não é necessário que todas as atividades exigidas no objeto da licitação constem no contrato social ou no CNPJ. Basta que a empresa comprove por meio dessa documentação em conjunto com os atestados exigidos que está apta a executar todas as atividades exigidas em Edital.

Questionamento 4: A quantidade de 11.281.662m² é a somatória de quantidade estimada de área a ser roçada em todos os lotes. Se refere a 6 (seis) roçadas de todos os lotes, durante um ano de contrato. Esta medida é em metros quadrados, e está dividida em 5 (cinco) lotes. Cada lote tem sua Quantidade Estimada de Roçagem.

Questionamento 5: A guarda dos caminhões e maquinários, fica a cargo da empreiteira vencedora do certame. Bem como todo gasto de combustível para deslocamento das equipes de trabalho, conforme previsto em Edital. É prudente que as empresas levem em consideração estes gastos para sua composição de custo.

Questionamento 6: A exigência de um mínimo de equipamentos e mão de obra para cada lote justifica-se pelo entendimento de que uma equipe e maquinário dividindo-se em dois ou mais lotes poderia acarretar em prejuízos e resultados insuficientes ao fiel cumprimentos dos serviços. Assim, não é possível que sejam desconsiderados os termos do item 1.2. do Termo de Referência do Edital.

Considerando que referido esclarecimento não altera em nada a formulação da proposta, mantém-se a sessão pública para o dia e horário previamente agendados, devendo o presente comunicado ser encaminhado à interessada, através de correio eletrônico, afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico da PMA, junto ao edital completo.

Junte-se aos autos do PL cópia das comunicações eletrônicas embasadoras do presente comunicado e daquela referente ao encaminhamento da resposta à interessada.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2017.

ANDRÉ LARA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços